

Uma iniciativa:



Promotores:



Prémio Imprensa | Desporto com Regional | Ética

Regulamento

O Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ, I.P.) e a Associação dos Jornalistas de Desporto (CNID), por ocasião do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED) instituem a **4ª Edição do Prémio Desporto com Ética para a Imprensa Regional** cuja atribuição se rege pelo seguinte regulamento:

Secção I. Formalidades

Artigo 1.º

Objetivo

O Prémio Desporto com Ética para a Imprensa Regional tem por objetivo incentivar e premiar a publicação de trabalhos escritos (exclusivamente) relacionados com a Ética no Desporto nos Órgãos de Imprensa Regional Portugueses, com sede em Portugal ou no estrangeiro (adiante abreviadamente designados por “Órgãos de Imprensa Regional”), galardoando os três trabalhos que melhor qualidade apresentarem.

Artigo 2.º

Publicitação

O Prémio Desporto com Ética para a Imprensa Regional é publicitado mediante aviso de abertura de concurso nas páginas oficiais do PNED, em www.pned.pt, e CNID, em www.cnid.pt, além de utilizar meios que eventualmente entenda adequados para informação dos potenciais interessados.

Artigo 3.º

Participação

1. A este prémio podem concorrer jornalistas e colaboradores(as) de Órgãos de Imprensa Regional com sede em Portugal, bem como órgãos de Imprensa ligados às Comunidades Portuguesas com sede na diáspora.
2. Os trabalhos devem ser escritos em Português e versar, estritamente, o assunto do objeto do concurso devendo os mesmos ser publicados, de modo impresso ou em versão online, nos Órgãos de Imprensa Regional.
3. Os(as) concorrentes podem apresentar, individualmente ou em equipa, quantidade ilimitada de trabalhos em cada edição do concurso.
4. Deste concurso ficam excluídos os membros dirigentes das entidades promotoras e os membros do Júri.

Artigo 4.º **Admissão**

1. Para serem admitidos a concurso, os trabalhos devem ter sido objeto de publicação **até 31 de março de 2016**.
2. Os trabalhos a concurso não devem exceder os 3.500 caracteres.
3. Os trabalhos deverão ser inéditos e da autoria dos(as) concorrentes. Entende-se por inéditos, trabalhos nunca antes publicados.
4. **O prazo de apresentação a concurso dos trabalhos publicados corre de 1 a 15 de abril de 2016.**
5. Trabalhos apresentados fora do prazo são inapelavelmente rejeitados.
6. Para efeito de confirmação da data de entrega dos trabalhos, considera-se o registo de correspondência pelo **Secretariado do Prémio Desporto com Ética para a Imprensa Regional**.

Artigo 5.º **Apresentação**

1. Cada um dos trabalhos deve ser apresentado a concurso sob a forma de fotocópia ou recorte da própria publicação, acompanhado de competente Formulário de Candidatura, individual ou de equipa, consoantes os casos, em sobrescrito fechado.
2. Os Formulários de Candidatura referidos no número anterior são disponibilizados pelos promotores do concurso e incluem os seguintes elementos:
 - a) Identificação do(a) autor(a) ou membros da equipa concorrente: nome, morada, telefone/telemóvel, endereço de correio eletrónico;
 - b) Título e/ou tema do trabalho a concurso, bem como a data e identificação do Órgão de Imprensa Regional onde o trabalho foi publicado ou difundido;
 - c) Em caso de coautoria, o Formulário deverá ser preenchido pelo representante da equipa, com indicação de todos os coautores;
 - d) Declaração de que se trata de um trabalho inédito e original, pelo(a) candidato(a) ou representante da equipa concorrente.
3. Os trabalhos concorrentes podem ser enviados por carta registada, com aviso de recepção, ou ser entregues pessoalmente no seguinte endereço: **Secretariado do Prémio Desporto com Ética para a Imprensa Regional**: Instituto Português do Desporto e Juventude – IPDJ, I.P. | Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55 | 1250-190 Lisboa.
4. O secretariado do concurso regista a entrada dos trabalhos, numerando-os crescentemente por ordem de chegada aos serviços.

Artigo 6.º **Garantias**

1. No caso de trabalhos entregues pessoalmente é, no momento da entrega, emitida uma declaração comprovativa da recepção ao(à) apresentante, confirmando o ato e identificando quem entrega, o título do trabalho e o nome do(a) autor(a) ou representante da equipa concorrente, em caso de coautoria.
2. No caso de trabalhos enviados por correio, a declaração é enviada ao(à) remetente do trabalho (caso seja explícito), informando-se da data de chegada do trabalho ao secretariado do concurso.

Secção II. Júri

Artigo 7.º **Composição**

1. Os trabalhos concorrentes a este prémio são apreciados por um Júri composto de três elementos, a serem nomeados pelo Coordenador do Plano Nacional de Ética no Desporto e pela direção do CNID.

2. A vigência do Júri expira no momento em que fizer chegar os resultados do concurso ao Coordenador do Plano Nacional de Ética no Desporto.

Artigo 8.º

Competências

1. Cada membro do Júri tem por competências:
 - a) Participar na eleição do secretário relator, que verifica a regularidade formal de cada trabalho apresentado a concurso e elabora o relatório final, com fundamentação e aprovação do presidente do Júri;
 - b) Proceder à apreciação de cada trabalho;
 - c) Emitir comentário a respeito de cada trabalho em reunião deliberatória do Júri;
 - d) Hierarquizar os trabalhos admitidos a concurso;
 - e) Manter sigilo sobre o teor das reuniões e o sentido de voto dos restantes membros.
2. Do relatório final deve constar o resultado das deliberações do Júri, bem assim como os eventuais documentos que contenham elementos de fundamentação das decisões de cada jurado nos casos em que não haja decisão unânime.
3. No caso de trabalhos não admitidos, o secretário do Júri procede ao seu reencaminhamento para o secretariado do concurso, que os devolve ao(à) autor(a) ou representante da equipa concorrente.

Artigo 9.º

Deliberações

1. O Júri do concurso toma decisões por maioria simples.
2. As deliberações têm lugar até 60 dias após a data de termo do concurso.
3. Das deliberações serão lavradas atas e sobre elas não haverá recurso.
4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Júri.
5. Os resultados são comunicados por escrito ao Coordenador do PNED, ficando assim oficializados.
6. Os resultados do concurso serão divulgados nas páginas oficiais do PNED, em www.pned.pt, e CNID, em www.cnid.pt.

Secção III. Prémios

Artigo 10.º

Prémios

1. Aos(Às) autores(as) dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares, o Júri atribuirá um diploma e um prémio monetário, designadamente:
 - a) 1.º Classificado – 500,00 € (quinhentos euros);
 - b) 2.º Classificado – 200,00 € (duzentos euros);
 - c) 3.º Classificado – 100,00 € (cem euros).
2. O Júri pode atribuir as menções honrosas (diploma específico) que entender justificadas, bem assim como não atribuir o 1.º prémio se considerar que os trabalhos apresentados não revelam qualidade mínima, fundamentando a decisão em relatório final.
3. O 1.º prémio tem de ser atribuído a um único trabalho. No caso de algum trabalho galardoado com o 1.º prémio ser de autoria coletiva, cabe aos(às) autores(as) decidir da forma como é distribuído o prémio.
4. Os prémios são entregues aos(às) autores(as) das obras galardoadas ou a quem os(as) represente em cerimónia pública a realizar em local e data a anunciar pelo PNED.

Secção IV. Critérios de Avaliação

Artigo 11.º Critérios de Avaliação

O Júri do concurso avalia os trabalhos de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação percentual:

- a) Qualidade e rigor literário: 40%
- b) Originalidade: 30%
- c) Apresentação gráfica: 30%

Secção V. Vinculação

Artigo 12.º Desrespeito

1. O não respeito por qualquer concorrente de qualquer ponto deste regulamento implica a eliminação do trabalho relativamente ao qual seja cometida a irregularidade.
2. No caso de concorrente com vários trabalhos a concurso, a sanção recai sobre cada obra em violação dos regulamentos, vendo o(a) concorrente serem eliminados do concurso todos os seus trabalhos (individuais ou em coautoria) se a falta for de carácter geral e, por isso, não limitável a um trabalho ou a uma parte do conjunto dos trabalhos.

Artigo 13.º Omissões

Qualquer situação não prevista no regulamento ou qualquer dúvida na sua interpretação é resolvida pelo Júri ou, após a sua extinção, pelos promotores.

Artigo 14.º Vinculação

Para todos os efeitos considera-se que, a partir do momento em que apresenta trabalhos a concurso, cada concorrente conhece e aceita todas e cada uma das disposições do presente regulamento.

Artigo 15.º Disposição final

Para esclarecimento de dúvidas pode contactar-se o **Secretariado do Prémio *Desporto com Ética* para a **Imprensa Regional****, através:

- a) Correio eletrónico: pned@pned.pt
- b) Endereço Postal: Instituto Português do Desporto e Juventude – IPDJ, I.P. | Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55 | 1250-190 Lisboa.

Lisboa, 10 de novembro de 2015